LEI N.º 2059/2019

DATA: 09/10/2019

Publicado em 10/10/19
Edição 3249

SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.056/2019, que dispõe sobre a autorização para operação de crédito e dá outras providências.

Câmara M. Pinhão -10-Out-2019-09:39-007483-2/2

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.056/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Iluminação Pública com lâmpadas de LED e Pavimentação Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.*

Art. 2.º Fica incluído o art. 1.º-A na Lei Municipal n.º 2.056/2019, com a seguinte redação:

Art. 1.º-A *Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal, em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo; serão conferidos à Caixa*

Econômica Federal os poderes bastante para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeitura Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal